PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.007 DE 12 DE MAIO DE 1986.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE CLAITON BRITO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, BEM COMO À PRAÇA QUE O CIRCUNDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominados como CLAITON BRITO, o Ginásio Municipal de Esportes, bem como a praça que o circunda, localizados na Quadra 361, no Bairro Ipê Amarelo, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar e instalar placas denominativas, podendo anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias do atual orçamento municipal, até o limite das despesas necessárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 12 de maio de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 20 Fls. 112 V.
FRUTAL, 14 / 05 / 86
Ana Flávia P. M. da Silva
A. Maria Aparecida Batista